

PROCESSO 11.596-7/2012

ASSUNTO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

INTERESSADO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

RECORRENTE JOÃO AVELINO BULHÕES

PROCURADORES MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR (OAB/MT 9.839)
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO (OAB/MT 15.436)

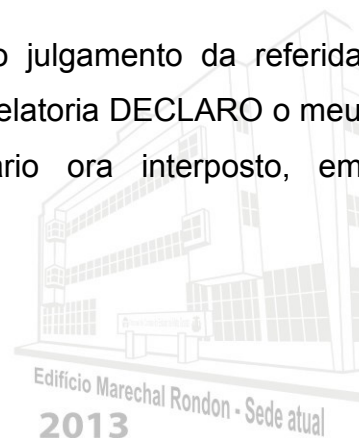
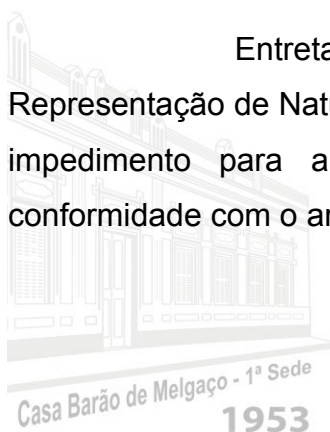
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. João Avelino Bulhões, em face do Acórdão, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna 13/2013 e do Acórdão 590/2014, que negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo recorrente.

Após a distribuição e o sorteio automatizado, nos termos do art. 271 § 1º do RITCE/MT, os autos foram encaminhados à Relatoria do Exmo. Conselheiro Humberto Bosaipo para apreciação e julgamento dos Recursos.

Ato contínuo, em cumprimento aos critérios inseridos na norma regimental, tão logo a manifestação do Ministério Público de Contas, que opinou pelo provimento parcial do recurso e a exclusão da multa aplicada ao Sr. João Avelino Bulhões, os autos vieram conclusos para análise e julgamento.

Entretanto, considerando que a análise e o julgamento da referida Representação de Natureza Interna, estiveram, sob a minha relatoria DECLARO o meu impedimento para apreciar e julgar o Recurso Ordinário ora interposto, em conformidade com o artigo 277 § 1º do RITCE/MT.



Assim, encaminhem-se estes autos à Presidência deste Tribunal de Contas para as providências que entender necessárias.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2015.

(Assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)

